

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma no telhado Casa do Poeta

Obra: Reforma telhado Casa do Poeta

Local: Rua Botuvera – Bairro Quintino - Timbó SC

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **Reforma da estrutura da fundação e da cobertura da Casa do Poeta e do Grão**.

Esta obra tem por objetivo manutenção da edificação no que se refere a cobertura em geral, sendo necessária para a mesma a troca do madeiramento, telhas e adequações da infraestrutura.

Contatos:

Prefeitura Municipal de Timbó SC

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

(47) 3382-3655 – ramal 2045.

Felipe Ramos dos Santos

Engenheiro Civil

CREA/SC 140337-7

Moacyr Cristofolini Junior

Engenheiro Civil

CREA/SC 072054-1

2. Memorial Descritivo

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização das placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A reforma irá seguir o estipulado neste memorial, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Considerações Gerais

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completem, deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

8. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada, já construídos ou existentes em função da realização dos serviços da mesma.

9. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

10. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado a contratante o dia e horário da visita.

11. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

12. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

14. A contratada poderá utilizar as instalações EXISTENTES (elétrica, sanitária, etc) do local, com solicitação prévia a coordenação da instituição.

15. A contratada deverá fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) referente à **EXECUÇÃO**, da reforma.

ESPECIFICAÇÕES

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1. PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do início das atividades placa com dimensões (2,0x1,5) m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.2. LOCAÇÃO DE OBRA: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros, e compostos por longarinas niveladas, apumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

2. – TELHEIRO

TELHEIRO E ESTRUTURA A SER TROCADA: A contratada deverá executar toda a demolição e a retirada do telhado e de toda a sua estrutura existente.

Para a execução da nova cobertura, deverá ser feita uma fundação e toda a estrutura nova, com sapatas, pilares e toda a cobertura do telhado.

O telhado deverá ser de telha sanduiche espessura de 35mm e pintada as duas faces, deverá ser executado toda a drenagem do telhado com rufos e calhas.

Deverá ser feita reforma nos banheiros conforme projeto.

Toda a execução da cobertura deverá obrigatoriamente executada conforme projeto.

3. – CASA E GRÃO

TELHADO DA CASA E REFORMA DO GRÃO: A contratada deverá executar a retirada do madeiramento danificado e comprometido da cozinha do Grão, devendo ser executada toda estrutura nova em madeira de boa qualidade e devido acabamento. Em toda a parte nova da cozinha deverá ser colocado telhas, sarrafos e ripas novas.

No Grão em geral deverá ser revisto e analisado os pontos aonde a sua estrutura está comprometida, devendo assim ser substituídos os pontos comprometidos por novos.

“Casa e Grão” deverá ser feito um jateamento em todo o telhado do Grão e da Casa, sendo assim todas as telhas que estiverem comprometidas e danificadas deverão obrigatoriamente ser substituídas.

4. - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

4.1. INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

4.2. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-

moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

4.3. Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – abril/2017

Moacyr Cristofolini Junior

Engenheiro Civil

CREA/SC 072054-1

Felipe Ramos dos Santos

Engenheiro Civil

CREA/SC 140337-7